Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº 0937/2025

Dispõe sobre a implementação do piso salarial e define a jornada de trabalho da categoria profissional de psicólogos no âmbito do município de Fortaleza, na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa, a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, para que, nos limites de sua competência e por meio dos instrumentos legais e administrativos cabíveis, submeta-a ao Chefe do Poder Executivo Estadual, a fim de que, nos termos da Lei Complementar nº 103, de 14 de julho de 2000, sejam efetivadas as disposições previstas neste instrumento.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, de 2025.

JORGE PINHEIRO – PSDB

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
PROTOCOLADO EM:
04 ABR 2025
14:24
SERVIDOR

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

0 937/2025

INDICAÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a implementação do piso salarial e define a jornada de trabalho da categoria profissional de psicólogos no âmbito do município de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o piso salarial da categoria profissional de psicólogos.

Art. 2º – O piso salarial dos profissionais da psicologia fica definido como R$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O piso salarial de que trata esta Lei será reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, no dia primeiro de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º – A duração do trabalho do psicólogo será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, de 2025.

JORGE PINHEIRO – PSDB

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo instituir em âmbito municipal o piso salarial da categoria profissional em psicologia, bem como fixar a duração do trabalho do psicólogo. Dessa forma, busca-se atender a demanda específica da classe de profissionais e assegurar a sua qualidade de vida e o melhor desempenho de seu ofício.

A Constituição Federal consagra no art. 7º, V, o direito ao piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho. Os patamares salariais de cada categoria profissional estão submetidos, portanto, ao binômio duração/complexidade, cabendo ao legislador ordinário fixá-los quando os ofícios em questão sejam regulamentados também por diploma legal.

O psicólogo é uma figura chave na promoção da saúde mental. Sua atuação baseia-se, geralmente, segundo um modelo biopsicossocial, buscando observar o indivíduo em todos os sistemas com que interage corpo, mente, família, sociedade etc.). Desse modo, torna-se também um protagonista no enfrentamento de graves desafios das sociedades modernas, como o combate à depressão e ao suicídio, o tratamento da dependência química, o acompanhamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista, e o tratamento do extenso rol de doenças psicológicas ou psicossomáticas catalogados pela ciência médica.

Ao mesmo tempo em que desempenham um papel crucial na sociedade – ainda mais relevante num período de crescentes demandas relacionadas à saúde mental – os profissionais da psicologia são eles próprios sujeitos a diversos desafios no exercício de sua profissão, dentre os quais destacam-se a exposição a emoções intensas e situações desafiadoras; a necessidade de desenvolver ao mesmo tempo empatia e distanciamento, gerando uma tensão constante na abordagem de cada caso; o sofrimento ético decorrente de ter que executar ordens ou ações com as quais não concorda e até mesmo o estigma social, que ainda é condicionado por noções

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

distorcidas de que "o psicólogo só senta e ouve" ou que "terapia é dinheiro jogado fora".

Esses desafios, associados a uma jornada de trabalho desgastante, muitas vezes ainda mais comprometida pela necessidade de manter outros empregos para conseguir se manter ou pela necessidade de deslocamento entre locais de atendimento, comprometem tanto a saúde do profissional quanto a qualidade dos serviços desempenhados no atendimento à população.

Levando, pois, em conta todos esses elementos, pleiteamos a instituição, em âmbito municipal, do piso salarial da categoria profissional em psicologia, fixado em R$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), bem como fixação a duração do trabalho do psicólogo em 30 (trinta) horas semanais. O valor e a duração definidos na propositura atendem às reivindicações da categoria profissional e reverberam diversas iniciativas legislativas apresentadas nas demais esferas da Federação.

Assim, diante de todo o exposto e cientes da relevância da matéria, apresentamos a presente propositura, esperando contar com o apoio dos nobres pares para aprovação.

JORGE PINHEIRO – PSDB